



SOUZA, Laís Cavalari

CARVALHIDO, Aline Carneiro Magalhães

CIRIBELLI, João Paulo

INTRODUÇÃO

A Síndrome de Burnout tem ganhado relevo hodiernamente nas discussões juslaborais, considerando as características da sociedade moderna, que é marcada pelos signos da rapidez, da intensidade, da conectividade e da instantaneidade.

A proteção da saúde do obreiro é de suma importância por tratar-se de direito fundamental e porque a sua ofensa tende a gerar deletérios efeitos tanto para o empregado quanto para o empregador, de ordem patrimonial e extrapatrimonial.

Apresenta-se o seguinte problema: quais atividades laborais ou condições de trabalho têm gerado a Síndrome de Burnout segundo as decisões do TRT3 e quais suas consequências jurídicas de acordo com as decisões proferidas por este Egrégio Tribunal no ano de 2021?

Objetiva-se identificar as atividades ou condições de trabalho causadoras da Síndrome de Burnout e ainda traçar um panorama sobre o problema que pode auxiliar as empresas na adoção de um plano de ação preventivo, bem como auxiliar os obreiros a avaliarem se estão em uma condição de Síndrome de Burnout, analisando as implicações jurídicas sobre a identificação da síndrome.

METODOLOGIA

Em relação à classificação, esta pesquisa, quanto à natureza, é básica; quanto aos fins, exploratória; e, no que tange ao tratamento de dados, é qualitativa. Além disso, trata-se de uma pesquisa bibliográfica pelo uso de livros, artigos científicos e jurisprudência. Conforme Vergara (2006, p. 48), “pesquisa bibliográfica é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral”.

Para a realização do presente trabalho, utilizou-se o método dedutivo, uma vez que serão analisados determinados textos e entendimentos; bem como o método descritivo, pois visou-se obter resultado oriundo de posicionamento jurisprudencial sobre o tema.

A SÍNDROME DE BURNOUT

A Síndrome de Burnout (SB) foi descrita pela primeira vez pelo psiquiatra Herbert Freudenberger, em 1974. O termo é derivado do inglês *to burn out* (queimar-se, consumir-se, em português), O psiquiatra começou a observar que seu trabalho não lhe trazia o mesmo prazer de outrora, relacionando a sensação de esgotamento à falta de estímulo originado da escassez de energia emocional. (FREUDENBERGER, 1974).

A SB já permeia a seara jurídica brasileira há algum tempo. O Decreto 3.048/99, que trouxe a Síndrome de Burnout como um transtorno mental do trabalho, garantiu ao segurado enquadramento do B91. Esse decreto previa a possibilidade de Burnout através da correlação da doença (enfermidade que o paciente estivesse sofrendo) com o ambiente laboral.

No entanto, apenas em maio de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) incluiu a SB na 11ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), considerando-a uma condição exclusivamente ligada ao contexto trabalhista, que está relacionado ao estresse crônico a que o profissional é submetido em seu ambiente de trabalho (OPAS, 2019).

Posto isso, reiteram-se as transformações sofridas no ambiente de

trabalho visto o ritmo acelerado em que os obreiros estão alocados e, conseqüentemente, a exposição a fatores estressantes que favorecem a manifestação da SB.

CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DA SÍNDROME DE BURNOUT DE ACORDO COM DECISÕES DO TRT3

Objetivando (i) identificar as atividades ou condições de trabalho causadoras da Síndrome de Burnout e (ii) traçar um panorama sobre o problema que possa auxiliar as empresas na adoção de um plano de ação preventivo, bem como ajudar os obreiros a compreenderem se estão em uma condição de Síndrome de Burnout e (iii) analisar as implicações jurídicas sobre a identificação da síndrome, foi feita uma pesquisa junto ao TRT3.

Devido à necessidade de se fazer um recorte na pesquisa e à limitação de tempo, optamos por pesquisar apenas decisões proferidas entre 01/01/2021 e 31/12/2021 que trouxessem o tema SB na ementa.

Foram encontrados 40 julgados em sede de Recurso Ordinário, dos quais foi negado provimento a 20 recursos; e os outros 20 julgados providos foram analisados sob três perspectivas: (i) condutas consideradas como causadoras da SB, (ii) repercussões extrapatrimoniais para o empregado, e (iii) repercussões patrimoniais.

Com base na análise das decisões do TRT3, várias atividades ou condições laborais podem ser consideradas desencadeadoras da SB, como se buscou demonstrar: mudança de líder, atribuições exacerbadas, ambiente laboral penoso, contato com famílias enlutadas, excesso de cobrança, jornada exaustiva, tratamento com descaso, negligência em garantir um ambiente de trabalho seguro, dentre outras.

A SB pode ter como consequências: transtornos de adaptação, transtorno misto ansioso e depressivo, transtornos de hipomania e adaptação, esgotamento profissional, transtorno mental, depressão grave, transtorno de ansiedade generalizada, tentativas de suicídio (enforcamento e ingestão de medicações), crise de ansiedade (coração acelerado, choro, visão embaçada, tremores, chorosa), autodepreciação, crises de pânico, estresse pós-traumático, uso de medicamentos (anti-depressivos), afastamento do trabalho dentre outros.

O presente artigo contribui para a proteção da saúde do obreiro, que é de suma importância por se tratar de direito fundamental e porque a sua ofensa tende a gerar deletérios efeitos tanto para o empregado quanto para o empregador, de ordem patrimonial e extrapatrimonial (promoção de um meio ambiente de trabalho saudável, direito fundamental constitucionalmente garantido), sendo imprescindível evitá-la.

REFERÊNCIAS

- FREUDENBERGER, H. J. Staff burn-out. J Soc Issues, 1974, v. 30, n. 1, p. 159-65.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html. Acesso em: 15 mar. 2022.
- OMS. Organização Mundial da Saúde. Saúde do trabalhador. Disponível em: http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=378:saude-do-trabalhador&Itemid=595. Acesso em: 03 jul. 2022.